

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 150.º - A

Afetação de verbas declaradas perdidas a favor do Estado à Polícia Judiciária
Até ao fim do primeiro semestre de 2023, o Governo toma as providências legislativas e administrativas necessárias à afetação, ao orçamento da Polícia Judiciária, de uma percentagem dos proventos e bens utilizados na atividade criminosa, apreendidos em processos cuja investigação seja da competência desta força de segurança, desde que previamente declarados perdidos a favor do Estado por sentença transitada em julgado.

Nota Justificativa:

O Chega considera absolutamente indispensável o reforço da disponibilidade financeira da Polícia Judiciária, e esta proposta destina-se a incumbir o Governo de legislar no sentido de transformar as apreensões feitas pelo Gabinete de Recuperação de Ativos, bem como as quantias que são apreendidas nos processos e colocadas à guarda de entidade bancária até ao trânsito em julgado da sentença na alavanca que esta força de segurança necessita para se modernizar e melhorar a qualidade das ferramentas de que precisa para a prevenção e investigação criminal.



São Bento, 9 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa